PARECER Nº 733/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0861/2017.

Trata-se do Projeto de Lei nº 0861/2017, que "altera a Lei 16.174, de 22 de abril de 2015, insere suas medidas de conservação e uso racional da água, de utilização de fontes alternativas de abastecimento e de reuso de águas servidas no âmbito do Programa Municipal de Uso Racional da Água - PRURA, e dá outras providências".

Segundo seu Autor, o nobre Vereador Aurélio Nomura, a proposta visa adequar a legislação ao programa PRURA (Lei n° 14.018/2005), que tem como preocupação "a ampliação de fontes alternativas de captação de água para uso não potável em áreas urbanas". Argumentando que os meios naturais para transformar a água em potável são "lentos, dispendiosos, frágeis e muito limitados", ele alerta que ela "deve ser manipulada com racionalidade, preocupação e moderação". E ressalta que "o uso eficiente da água representa uma efetiva economia para consumidores, empresas e a sociedade de um modo geral".

A iniciativa dá nova redação aos artigos 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8° e 9° da Lei 16.174/15, conceitua "Fontes Alternativas" e as identifica como pluviais, de reuso e subterrâneas, incluindo entre as últimas aquelas "provenientes de rebaixamento de lençol freático em edificações e obras de construção civil (Portaria DAEE n° 1.634/2017)". Ela submete o uso não potável aos requisitos sanitários da legislação, ou, no mínimo, aos parâmetros da Tabela que traz anexa. E estabelece condições para dimensionar os reservatórios para armazenar a água obtida dessas fontes alternativas, deixando clara a distinção e a necessidade de separação entre os mesmos (Reserva de controle de escoamento superficial; Reserva para aproveitamento de Águas Pluviais provenientes da cobertura; Reservatório para armazenamento de água de reuso e Reservatório para armazenamento de águas subterrâneas).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto com o Parecer nº 556/2018 em 02/05/2018.

Foram realizadas as audiências públicas regulamentares nas datas de 23 de agosto e 08 de novembro de 2018, respectivamente.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente reconhece os méritos da iniciativa, que contribui para a redução da demanda de água bruta de mananciais, ajudando a enfrentar os ciclos de "crise hídrica sem precedentes" por que passa de forma intermitente a Região Metropolitana de São Paulo. Manifesta-se, assim, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 0861/2017.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/05/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Fábio Riva (PSDB) - Relator

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2019, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.